



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS *CAMPUS OURO PRETO***

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES,
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA A NOVA
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL
DO IFMG *CAMPUS OURO PRETO***

A Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA N° 87, DE 03 DE MAIO DE 2018, da Diretora-Geral do IFMG *Campus Ouro Preto*, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições.

1- DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para os representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para a nova composição da Comissão Própria de Avaliação Local (CPA) do IFMG - *Campus Ouro Preto*.

2- DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Esta Comissão Eleitoral, composta por três representantes, sendo: um representante do segmento Técnico-Administrativo, um representante do segmento docente e um representante do segmento discente, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.2. o voto será nominal, pessoal, secreto e específico para cada segmento.

2.3. O processo eleitoral seguirá o seguinte Calendário Eleitoral:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS *CAMPUS OURO PRETO*

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	a) Quadro de Avisos; b) E-mail Institucional; c) Sítio Eletrônico do <i>Campus</i>	17/05/2018
Inscrições dos Candidatos	Diretoria De Relações Empresariais e Comunitárias ou através do <i>link</i> no Sítio Eletrônico do <i>Campus</i>	24/05/2018 a 30/05/2018 Das 14:00 as 20:00 h
Homologação das Inscrições	a) Quadro de Avisos; b) E-mail Institucional; c) Sítio Eletrônico do <i>Campus</i>	04/06/2018
Prazo para campanha dos candidatos Inscritos	E-mails, Redes Sociais, Dependências do <i>Campus</i> .	05/06/2018 a 12/06/2018
Votação	Hall do Prédio da Administração	13/06/2018 Das 09:00 as 21:00 horas
Apuração e publicação dos resultados preliminares	a) Quadro de Avisos; b) E-mail Institucional; c) Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> .	13/06/2018, após o encerramento da votação e apuração dos resultados preliminares.
Interposição de recursos contra os resultados preliminares	Formulário Próprio encaminhado à Comissão Eleitoral – Anexo II	14/06/2018 Das 10:00 as 20:00
Análise de recursos, caso haja, e Divulgação do resultado final.	a) Quadro de Avisos; b) E-mail Institucional; c) Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> .	15/06/2018

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se para compor a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA) do IFMG Campus Ouro Preto:

3.1.1 Todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no *Campus* Ouro Preto.

3.1.2 Todos os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS *CAMPUS OURO PRETO*

3.2. A inscrição deverá ser feita individual e presencialmente (nos dias 24, 25, 28, 29 e 30 de Maio de 2018), no horário das 14 às 20 horas, na Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DREC), mediante preenchimento de requerimento, em duas vias, protocolado junto à Comissão Eleitoral, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital ou por meio eletrônico conforme modelo de requerimento disponível no *link*, no Sítio Eletrônico do IFMG *Campus* Ouro Preto (nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de Maio de 2018).

4 - DO MANDATO

Conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 059 de 01 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação, os integrantes da CPA terão mandato de três anos.

5 - DAS VAGAS

5.1 Conforme disposto no art.6 §º 2º da Resolução nº 059 de 01 de Dezembro de 2017 que dispõe sobre o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação, a CPA será constituída por:

5.1.1 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares, sendo um titular e um suplente;

5.2.2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares, sendo um titular e um suplente;

5.2.3 (dois) representantes do corpo discente, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares, sendo um titular e um suplente.

Observação: Para cada representante membro efetivo da CPA haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para o titular. Serão declarados eleitos, como representante titular, o primeiro candidato que obtiver maior votação em seus respectivos segmentos, e como representante suplente, o candidato classificado em subsequência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS *CAMPUS OURO PRETO***

6 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral apresentado no item 2.3.

7 - DOS ELEITORES

Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - *Campus* Ouro Preto, conforme listagem fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - *Campus* Ouro Preto, de acordo com listagem fornecida pela Diretoria de Ensino.

8- DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1 O período de campanha dos candidatos cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá do dia 05/06/2018 a 12/06/2018, véspera do pleito.

8.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas ou de outros meios que julgarem pertinentes, observando as normas legais vigentes.

8.3 A Campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral apresentado no item 2.3. .

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em papel sulfite, sendo as cédulas com cores específicas e distintas para cada segmento e a impressão das cédulas em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

10.2. As cédulas serão rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS *CAMPUS OURO PRETO***

10.3. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

10.4 Para a coleta dos votos, haverá uma urna para cada segmento.

11- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

11.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá o seguinte critério:

11.2.1 Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

11.2.2 Para os candidatos discentes, maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

12.2.1 ser interpostos por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral e entregues nas dependências da DREC;

12.2.2 indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

12.2.3 estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 cassação da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS *CAMPUS OURO PRETO***

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, afixado nos Quadros de Aviso do IFMG *Campus* Ouro Preto, bem como no Sítio Eletrônico do *Campus*.

14.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretora Geral *do Campus* Ouro Preto relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

14.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Ouro Preto, 17 Maio de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Representação: () Representante docente na Comissão Própria de Avaliação. () Representante técnico administrativo na Comissão Própria de Avaliação. () Representante discente na Comissão Própria de Avaliação.		
Dados Pessoais		
Nome do(a) candidato(a):		Data de nascimento:
Telefone residencial ()	Telefone celular ()	e-mail
Endereço (rua, nº, bairro)		
Município	Estado	CEP
Observação:		

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade sobre a veracidade das mesmas.

Ouro Preto, dede Assinatura do(a) candidato(a):

